ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
CHOROZINHO – CEARÁ

Lei Nº 309/2002, DE 20 DE MAIO DE 2002.

CRIA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

A Prefeita Municipal de Chorozinho faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal subordinada a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a firmar convênio com a Entidade Cultural Estadual, para efeito de Integração da referida biblioteca ao Sistema estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda Assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 20 de Maio de 2002.

Argentina Sampaio Padilha

ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal